MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.177/84 de 30 de OUTUBRO de 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, na Folha Indus-trial, a JOSÉ RIBAMAR PIRES RODRIGUES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, localizado na Folha Industrial Quadra Especial, Lote Especial, Nova Marabá, a JOSÉ RIBAMARA PIRES RODRIGUES, com os limites e caracteristicas seguintes: limi-tando-se pelo lado direito com quem de direito, pelo lado esquerdo limita-se com o acesso para o Matadouro; e fazendo frente para a BR-230 (Transamazônica) e fundos para o Batalhão da Polícia Militar. medindo 42,70m de frente 44,60m de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda, 45m50 nos fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal =